

ALIMENTOS PROVISIONAIS

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

PEDIDO DE ARROLAMENTO DE BENS, ANTE SEPARAÇÃO DE FATO DO CASAL E AMEAÇA DE DILAPIDAÇÃO DOS MESMOS

EMENTA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE, ESTADO DO brasileiro (a), (estado civil), profissional da área de, portador (a) do CIRG n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado (a) na Rua, n.º, Bairro, Cidade, Estado, por intermédio de seu (sua) advogado(a) e bastante procurador(a) (procuração em anexo - doc. 01), com escritório profissional sito à Rua, n.º, Bairro, Cidade, Estado, onde recebe notificações e intimações, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor MEDIDA CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS, em face de, brasileiro (a), (estado civil), profissional da área de, portador (a) do CIRG n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado (a) na Rua, n.º, Bairro, Cidade, Estado, pelos motivos de fato e de direito a seguir duzidos. DOS FATOS A Requerente contraiu matrimônio com o Requerido em data de de de, sob o regime de comunhão universal de bens, conforme faz certo a inclusa Certidão de Casamento lavrada sob o nº, fls., livro, expedida pelo Cartório do Registro Civil local. Desta união conjugal nasceram três filhos:, nascido aos de de;, nascida aos de de;, nascida aos de de, conforme documentos inclusos. Os consortes mantiveram vida em comum até o ano de, quando então o Requerido, sem qualquer motivo plausível, abandonou o lar conjugal, e atualmente vem ameaçando a Requerente, alegando que irá delapidar o patrimônio em comum. Após o abandono do lar, teve a Requerente conhecimento de que o mesmo vinha mantendo relações amorosas com, fato este público e notório na Cidade de, e que, atualmente, permanecem em regime de concubinato. DO DIREITO Em face disso ingressa perante este digno Juízo, com Ação de Separação Judicial Litigi osa, com fundamento no art. 5º caput da Lei nº 6.515/77 (DL). Entretanto, receia que assim que o Requerido tome ciência daquele feito, ou mesmo no curso da lide, oculte ou desvie, por meios arditos, os bens que devem ser divididos entre as partes, em face do regime adotado pelos cônjuges quando do matrimônio. Ademais, já tem conhecimento de que o Requerido vem envidando esforços no sentido de dissipar precipitadamente os bens, a fim de prejudicá-la, mormente, com relação as plantações de soja existente nos imóveis rurais, bem como, o produto obtido com o arrendamento de áreas agrícolas pertencentes à terceiros. Autoriza a legislação vigente o Arrolamento de Bens, com fundamento no art. 855 e seguintes do Código de Processo Civil, pois existe fundado receio de que tomado conhecimento da intenção da Requerente, passe o Requerido a dissipar o patrimônio comum. Presentes os pressupostos fáticos e jurídicos da medida cautelar pleiteada, o direito a partilha comum *fumus boni juris* e a possibilidade de desviarem-se os bens como *periculum in mora*, requer a Vossa Excelência, que, deferida a medida inaudita altera parte, se digne de decretar o arrolamento dos bens pertencentes ao casal, abaixo descritos, mandando expedir o competente mandado, lavrando-se o auto de arrolamento. a) Um terreno rural, constituído pelo lote nº, sob a denominação de Sítio, desmembrado da Fazenda, no Bairro, com a área de alqueires, com os rumos, divisas e confrontações constantes da matrícula nº, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de, Estado do b) Lote nº, da divisão da Fazenda, Bairro, Comarca de, Estado do, com a área de alqueires paulistas, com os rumos, divisas e confrontações constantes da matrícula nº, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de, Estado do c) Uma parte ideal correspondente a% do lote nº, da quadra nº, do loteamento, da Cidade de, com a área de m², sendo metros de frente por metros da frente aos fundos, contendo uma casa de alvenaria, coberta com telhas, própria para residência, objeto da matrícula sob o nº, do Cartório de

Registro de Imóveis de - d) Um terreno situado na Cidade de, na Rua nº, contendo uma casa de tijolos, coberta com telhas, objeto da matrícula nº do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de - e) Lavoura de soja, com a área de (....) alqueires paulistas de terras, aproximadamente, cultivada no imóvel situado na